



**BENFICASAD**

**SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD**

Sociedade Aberta

Capital Social: €115.000.000

Capital Próprio individual a 30 de junho de 2016: €25.900.383

Capital Próprio individual a 31 de dezembro de 2016: €28.407.189

Sede: Avenida Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal: 504 882 066

**ADENDA AO PROSPETO**

**DE**

**OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON DA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE OBRIGAÇÕES NOMINATIVAS, ESCRITURAIS, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5, NO MONTANTE INICIAL MÁXIMO DE ATÉ €50.000.000, O QUAL PODERÁ SER AUMENTADO, POR OPÇÃO DA BENFICA SAD, ATÉ AO DIA 11 DE ABRIL DE 2017, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA “BENFICA SAD 2017-2020”**

Para efeitos do artigo 142.º do Código dos Valores Mobiliários, é elaborada a presente adenda (“Adenda”) ao Prospeto, a qual deverá ser lida em conjunto com este.

**COORDENADORES GLOBAIS**



**LÍDERES CONJUNTOS**



**11 DE ABRIL DE 2017**

Informa-se que, em linha com o previsto na deliberação do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (a “**Benfica SAD**” ou o “**Emitente**”) do dia 17 de março de 2017, o Emitente decidiu no dia 7 de abril de 2017 aumentar o montante global máximo do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2017-2020” para €60.000.000.

A possibilidade de realizar este aumento encontra-se prevista no prospeto de oferta pública de subscrição e de admissão à negociação no Euronext Lisbon da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. relativo ao mencionado empréstimo obrigacionista denominado “BENFICA SAD 2017-2020”, o qual foi aprovado e divulgado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 31 de março de 2017 (“**Prospeto**”), que agora se altera da seguinte forma:

1. Na página 1 do Prospeto, a identificação do Prospeto é substituída pelo seguinte:

**“PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON DA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE OBRIGAÇÕES NOMINATIVAS, ESCRITURAIS, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5, NO MONTANTE MÁXIMO DE ATÉ €60.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA “BENFICA SAD 2017-2020”.”**

2. O segundo parágrafo da secção Considerações Iniciais, constante da página 5 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“O Prospeto diz respeito à oferta pública de subscrição (“Oferta”) e à respetiva admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. de obrigações da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“Benfica SAD” ou o “Emitente”), com valor nominal unitário de €5 e até ao montante máximo de €60.000.000 (as “Obrigações”).”

3. O segundo parágrafo do Elemento E.2.b – *Motivos da Oferta, afetação das receitas e montante líquido estimado das receitas* do Capítulo 1 – *Sumário*, constante da página 30 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“Na hipótese de a Oferta ser integralmente subscrita, o valor bruto do encaixe da operação será de €60.000.000.

O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões, das despesas obrigatórias e dos custos associados à operação, que serão suportadas pela Benfica SAD. No referido montante líquido está refletido um valor estimado máximo de €1.976.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos coordenadores globais, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis, e um valor aproximado de €77.000 de outros custos associados à Oferta a pagar pelo Emitente.”

4. O primeiro e terceiro parágrafos do Elemento E.3 – *Termos e condições da Oferta* do Capítulo 1 – *Sumário*, constante da página 30 do Prospeto, são substituídos pelos seguintes:

“A presente Oferta configura-se numa oferta pública de subscrição dirigida ao público em geral, tendo por objeto a emissão de Obrigações com o valor nominal unitário de €5 e no montante máximo de até €60.000.000.

(...)

As ordens de subscrição devem ser apresentadas em montante, para um montante mínimo do investimento de €100, correspondente a 20 Obrigações e, a partir desse montante mínimo, devem ser expressas e em múltiplos de €5 (1 Obrigação). Cada investidor pode dar uma ordem de subscrição para o valor que pretende subscrever, desde que não exceda o montante máximo das Obrigações oferecidas à subscrição, ou seja o montante de €60.000.000, ficando sujeito ao processo de rateio descrito abaixo.”

5. No ponto 7.1. – *Principais atividades*, do Capítulo 7 – *Panorâmica geral das atividades do Emitente*, na página 80 do Prospeto, no parágrafo intitulado *TREINADOR PRINCIPAL*, é incluído o seguinte parágrafo adicional, após a referência ao treinador principal Rui Vitória:

“A 10 de abril de 2017, a Benfica SAD renovou o contrato de trabalho desportivo celebrado com o treinador Rui Vitória por mais duas épocas desportivas, ou seja, até 30 de junho de 2020.”

6. O título e o penúltimo parágrafo do ponto 18.1. – *Interesses e pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta*, do Capítulo 18 – *Informação de base*, constante da página 117 do Prospeto, são substituídos pelos seguintes:

“18.1. – *Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta*

(...)

O Emitente pagará, pressupondo que a Oferta se concretize pelo seu montante máximo, ou seja, €60.000.000, um montante total de €1.976.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis.”

7. O último parágrafo do ponto 19.7. – *Autorizações, deliberações e pareceres relativos à emissão das Obrigações*, do Capítulo 19 – *Informação relativa aos valores mobiliários objeto da oferta e de admissão à negociação*, constante da página 121 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“Em reunião do Conselho de Administração do Emitente, realizada a 17 de março de 2017, foi deliberado, sujeito ao parecer favorável do Conselho Fiscal que veio a ser emitido a 24 de março de 2017, proceder à emissão de obrigações por oferta pública de subscrição com o valor nominal unitário de €5 e no montante máximo de até €60.000.000, a serem oferecidas à subscrição junto do público em geral.”

8. O texto relativo ao ponto 20.1. – *Caraterização da Oferta, calendário e condições de subscrição*, do Capítulo 20 – *Termos e condições da oferta*, constante da página 126 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“Oferta pública de subscrição de uma emissão de Obrigações da Benfica SAD, dirigida ao público em geral, com o valor nominal unitário de €5 e no montante máximo de até €60.000.000.”

9. O primeiro, quarto e quinto parágrafos relativos ao ponto 20.1.2. – *Montante e regime caso a procura seja inferior ao montante máximo de Obrigações objeto da Oferta*, do Capítulo 20 – *Termos e condições da oferta*, constantes da página 126 do Prospeto, são substituídos pelos seguintes:

“A Oferta tem por objeto a emissão de Obrigações da Benfica SAD, dirigida ao público em geral, com o valor nominal unitário de €5 e no montante máximo de até €60.000.000.

(...)

Caso a Oferta seja integralmente subscrita, o valor bruto do encaixe da operação será de €60.000.000.

O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões, das despesas obrigatórias e dos custos associados à operação, que serão suportadas pela Benfica SAD. No referido montante líquido está refletido um valor estimado máximo de €1.976.000 de comissões, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar aos Coordenadores Globais, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis, e um valor aproximado de €77.000 de outros custos associados à Oferta a pagar pelo Emitente.”

10. O segundo parágrafo relativo ao ponto 20.1.5 - *Montante mínimo e máximo de subscrição*, do Capítulo 20 – *Termos e Condições da Oferta*, constante da página 128 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

“Cada investidor pode dar uma ordem de subscrição para o valor que pretende subscrever, desde que não exceda o montante máximo das Obrigações oferecidas à subscrição, ou seja o montante de €60.000.000, ficando sujeito ao processo de rateio descrito em 20.2.2. (Processo de atribuição).”

A presente Adenda encontra-se disponível para consulta nos mesmos locais em que se encontra disponível o Prospeto, devendo ser lida em conjunto com o mesmo.

Aos termos iniciados com letra maiúscula nesta Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospeto.

Poderão ser transmitidas ordens de subscrição das Obrigações até às 15h00 do dia 20 de abril de 2017 e poderão ser alteradas ou revogadas até às 15h00 do dia 17 de abril de 2017, inclusive, nos termos previstos no parágrafo 20.1.4. *Alteração e revogação de ordens de subscrição* do capítulo 20 do Prospeto.